

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, torna público, para conhecimento geral, que no dia **13 de setembro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, será aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, sob o tipo menor preço, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal 142/2010 de 20 de novembro de 2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL, destinado à contratação de empresa e/ou pessoa física (profissional autônomo) para a realização dos serviços de lava-rápido, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, por período de 12 meses, conforme descrições no anexo I. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (89) 3566-1166 ou na sala da Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço acima citado.

Local, data e horário de entrega dos envelopes: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada à Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, dia 13/09/2019, até às 12h30 (doze horas e trinta minutos).

PREÂMBULO

- 01 - DO OBJETO**
- 02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 04 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 05 - DA PROPOSTA**
- 06 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 07 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 08 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 09 - DA CONTRATAÇÃO**
- 10 - DO PAGAMENTO**
- 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO**
- 12 - DAS PENALIDADES**
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II - Modelo de formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Modelo de declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Modelo de declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Modelo de declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI – Minuta do Contrato; e**
- **Anexo VII – Modelo de declaração de MPE.**
- **Anexo VIII – Modelo de declaração que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Piauí.**
- **Anexo IX – Relação de Municípios Locais e Regionais.**

01 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa e/ou pessoa física (profissional autônomo) para a realização dos serviços de lava-rápido, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, por período de 12 meses, conforme descrições no anexo I.**

1.1.1 – A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações do licitante e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital, na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.2 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela pregoeira com a devida comunicação formal aos licitantes.

1.3 – As quantidades constantes no Anexo I são estimativas com base na demanda anual, não se obrigando a Administração à contratação ou aquisição total.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes (pessoa jurídica ou pessoa física) que esteja cadastrada ou não junto a Comissão Permanente de Licitação e que:

2.1.1 – Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.1.3 – Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas

genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

03 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – Para fins de credenciamento junto à pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4).

3.2.2 – Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 – No momento do credenciamento deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** conforme **Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – As MPE, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO DE REGISTRO** ou **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - CCMEI, COM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e/ou contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.6.1 – O credenciamento do licitante como MPE somente será procedida pela pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como MPE é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta

apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.10 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

3.11 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens anteriores, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

04 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação (conforme Anexo III)**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

Parágrafo Único – A Proposta, Declaração e demais documentos exigidos no presente pregão deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa, contendo a razão social do licitante, CNPJ, endereço, fone, etc. sob pena de inabilitação.

05 – DA PROPOSTA

5.1 – A Proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas, com Identificação do proponente, com data e menção ao número do Edital.

5.1.1 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo I e II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.2 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes da prestação de serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.4 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.5 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante. A falta do carimbo não implica na desclassificação da licitante caso a proposta esteja com todas as suas folhas impressas em papel timbrado da empresa licitante.

5.1.6 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.1.7 - Orçamento discriminado, contendo unidades, quantidades, todos os custos diretos e indiretos constantes na alínea anterior, conforme Anexo I.

5.2 – Caso o prazo estabelecido no subitem 5.1.6 não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.4 – Conta bancária: nome e número da conta corrente do licitante

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável, excetuando-se os aumentos estabelecidos por Lei.

5.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo.

06 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 – A pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritos ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) Não se refira à integralidade do objeto;

c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercados, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) Não atenda as exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

6.5 – A pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – A pregoeira, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.8.2 – Encerrada a etapa de lances, caso não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 para itens abertos ao mercado geral.

6.8.3 – A pregoeira consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor inferior ao valor da melhor oferta apurada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A **MPE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.2 – Não ocorrendo à contratação da **MPE**, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

6.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para contratação.

6.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas a pregoeira verificará a existência de empresas com PRIORIDADES DE CONTRATAÇÃO ou MARGEM DE PREFERÊNCIA. Em havendo procederá aos cálculos conforme abaixo e reclassificará as ofertas:

6.14.1 – Para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja de MPE considerada Local/Regional;

6.14.2 – Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades relacionadas no ANEXO IX deste edital;

6.14.3 – Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente MPE Regional;

6.14.4 – A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase lance, por meio de **Declaração** de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no ANEXO IX deste edital; (ver modelo de declaração no ANEXO VII item 04).

6.14.5 – Para fins de aplicação do artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta na fase de lance feita por um licitante habilitado;

6.15 – Em observância ao artigo 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como preferência de contratação para as MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (empresas sediadas em cidades relacionadas no ANEXO IX).

6.16 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.16.1 – Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) licitado(s).

07 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 – Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) **Cédula de Identidade e CPF do empresário ou sócio**;

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda:

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

e) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia, junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;

f) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial.

7.1.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 01/10/2014)**;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de

Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. **(Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. **(Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

7.1.3 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balço patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a. 1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a. 2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a. 3) Para habilitação nesta licitação não será exigida dos microempreendedores individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, por estes não serem obrigados a manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, conforme Lei nº 123/06, que rege sobre o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura do Pregão.

7.1.4 – **Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital;

7.1.5 – **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital);

7.1.6 – **Declaração** da licitante de que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Piauí. (na forma do Anexo VIII deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores da Sala da Comissão de Licitação no ato da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da imprensa oficial, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

7.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.3 – A pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante MPE, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que

apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora MPE, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

7.8 – NO CASO DO LICITANTE PESSOA FÍSICA (PROFISSIONAL AUTONOMO) DEVERÁ SER APRESENTADA:

7.8.1 – Carteira de Identidade;

7.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.8.3 – Comprovante de endereço atualizado;

7.8.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 01/10/2014);**

7.8.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida

pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. **(Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

7.8.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. **(Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

7.8.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

7.8.8 – Deverá apresentar também as declarações exigidas nos item 3.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6 deste edital.

7.9 – Se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida a pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – Manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;

c) Outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização do Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, a pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

8.12 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

9.2 – O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação do Município de Redenção do Gurguéia – PI, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente aceito pelo

CONTRATANTE.

9.3 – Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Redenção do Gurguéia – PI, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4 – O contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no § 1º do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – A Prefeitura, após a verificação da prestação dos serviços, efetuará o pagamento à contratada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura;

10.1.1 – A fatura deverá conter todos os serviços adquiridos;

10.1.2 – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços;

10.2 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.3 – Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5 – A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO RECEBIMENTO

11.1 – Os serviços serão prestados parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável;

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, as quantidades, datas e horários;

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

11.5 – As demais formas de recebimento, conforme minuta contratual em anexo.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, SAMU, FMAS, ICMS e outros, 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 20.605.0055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura, 15.451.0 040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo, 04.124.0010.2082.0000 - Manutenção das Atividades de Controle Interno – 04.123.0009.2081.0000 Manutenção das Atividades da Gesto Financeiro - 04 131 0012 2058 0000 - Manutenção da Secretarias Municipal de Comunicação - 11.331 MM.2197.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho Emprego e Renda - 04 122 0005 2045 0000 - Manutenção das Atividades da AERG. 17.512.0051.245. 0000, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos

recursos previstos no item 08, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.4.1 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, telefone (089) 3566-1166.

14.6 – Fica eleito o foro da Cidade de Bom Jesus – PI, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, todos os anexos e documentos que compõem o presente pregão:

Redenção do Gurguéia – PI, 30 de agosto de 2019.

Eliane Borges Cardoso
Pregoeira

Visto:

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa e/ou pessoa física (profissional autônomo) para a realização dos serviços de lava-rápido, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, por período de 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica devido o grande numero de veículos (leves e pesados) que o município detém e a grande necessidade dos serviços de lava-rápido, visando a conservação dos mesmos.

O uso constantes dos veículos provocar um grande desgaste dos pneus e o ocasionamento de furos e reversão dos mesmos são constantes o que ocasiona uma demanda muito grande de reparos, por isso a realização desta contratação torna-se tem necessária.

Considerando a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos oficiais do município, esta contratação tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, proporcionando condições condignas de uso para servidores e autoridades que os utilizam. Uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do valor do veículo. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura, entre outros benefícios.

Os serviços de lavagens devem contemplar todos os procedimentos adotados com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagem:

✓ **LAVAGEM SIMPLES:**

a) Parte externa – Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc.

b) Parte interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico.

✓ **LAVAGEM COMPLETA:**

a) Parte interna e externa: todos os serviços da lavagem simples interna e externa, somados à aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva;

b) Motor – lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras, etc.

DAS ESPECIFICAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com as quantidades e especificações do ANEXO I.

A licitante ficará obrigada a realizar o objeto quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

Os serviços serão fornecidos de acordo com a solicitação do setor responsável, tomando por base o preço ofertado na proposta e por ocasião da execução dos serviços de manutenção dos pneus, estando nelas incluídas todas as despesas com taxas, impostos e demais encargos incidentes.

Os serviços prestados poderão ser executados no veículo para deixá-lo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

Para a execução dos serviços de lavagens deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Polimento - utilizar produtos especiais (massa de polimento n. 2 e/ou ceras com auxílio de politriz), para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar.

FUNDAMENTO LEGAL

O processo deverá ser realizado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante deverá prestar atendimento em horário comercial, em dias úteis (de segunda a sexta feira).

Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, após recebimento de notificação efetuada pelo CONTRATANTE, os produtos ou serviços que se apresentarem em desacordo com este Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste termo de referência;

Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI

Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante.

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços , referente ao objeto deste Termo de Referência.

Adotará um modelo de requisição o qual terá assinatura e carimbo de pessoas autorizadas formalmente a assinarem a requisição.

Enviar à CONTRATADA uma relação de pessoas autorizadas a assinarem as requisições.

Caso a CONTRATADA aceite requisição fora dos padrões ou sem a assinatura e carimbo dos agentes autorizadores, o CONTRATANTE poderá ligar para o contato do responsável dando-lhe a permissão, caso contrário, não aceitará esta requisição no processo de pagamento.

DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O fornecedor deverá apresentar após o adimplemento da obrigação a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo.

Na hipótese do documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pela Administração Municipal.

A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

Na existência de erros, omissões ou irregularidades, o Contratante devolverá a documentação à Contratada, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

DA RESCISÃO

A rescisão do contrato dar-se-á em qualquer dos casos que tratam os artigos 77 a 80 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada por inadimplência estão previstas nos arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CONTRATO

O presente orçamento está estimado em R\$ 199.883,33 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência serão oriundos do FPM e/ou Recursos Próprios, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, e outros, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

Redenção do Gurguéia (PI), 31 de julho de 2019.

Poliana de Sena Santos
Secretária Municipal de Administração

Aprovo o presente termo de referência.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

OBJETO: contratação de empresa e/ou pessoa física (profissional autônomo) para a realização dos serviços de lava-rápido, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, por período de 12 meses, conforme descrições abaixo:

LOTE I - Serviço de lava-rápido, em carros leves pertencentes à Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia.						
ITEM	VEÍCULO/MAQUINA	TIPO DE LAVAGEM	UNID.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	AMAROK	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	35,00	2100,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	45,00	2700,00
2	CELTA	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	26,67	1600,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	35,00	2100,00
3	FIAT UNO	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	26,67	1600,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	35,00	2100,00
4	GOL	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	26,67	1600,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	35,00	2100,00
5	L200	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	33,33	2000,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	43,33	2600,00
3	MOTO BROS	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	15,67	940,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	18,00	1080,00
7	MOTO CARGO	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	10,00	600,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	12,33	740,00
8	MOTO XLR 125	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	10,00	600,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	11,33	680,00
9	RENAUT MASTER	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	22,67	1360,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	30,00	1800,00
10	S10 (NOVA) AMBULÂNCIA	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	36,67	2200,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	46,67	2800,00
11	S10 (VELHA) AMBULÂNCIA	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	40,00	2400,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	50,00	3000,00
12	SAVEIRO AMBULÂNCIA	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	30,00	1800,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	38,33	2300,00
13	FIAT STRADA	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	26,67	1600,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	35,00	2100,00
14	FIAT UNO	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	26,67	1600,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	35,00	2100,00
Total geral.....						50.200,00

LOTE II - Serviço de lava-rápido, em máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia.						
ITEM	VEÍCULO/MAQUINA	TIPO DE LAVAGEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CAÇAMBA TECTOR TRAÇADO 6X4	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	50	96,67	4833,33
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	50	113,33	5666,67
2	PÁ CARREGADEIRA	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	50	83,33	4166,67
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	50	110,00	5500,00
3	PATROLCART 120 K	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	50	96,67	4833,33
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	50	113,33	5666,67
4	CAMINHÃO PIPA	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	50	96,67	4833,33
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	50	113,33	5666,67
5	TRATOR JOHN D. NOVO (VERDE) 7.500	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	50	70,00	3500,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	50	81,67	4083,33
6	TRATOR JOHN D. 5705 4X4	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	50	76,67	3833,33
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	50	98,33	4916,67
7	TRATOR JOHN D. 5705 SIMPLES	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	50	73,33	3666,67
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	50	91,67	4583,33
8	RETRO ESCAVADEIRA	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	50	93,33	4666,67
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	50	113,33	5666,67
9	ÔNIBUS	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	100,00	6000,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	123,33	7400,00
10	MICRO ÔNIBUS IVECO	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	70,00	4200,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	96,67	5800,00
11	ÔNIBUS VOLARE	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	90,00	5400,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	106,67	6400,00
12	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	96,67	5800,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	116,67	7000,00
13	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE I	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	96,67	5800,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	116,67	7000,00
14	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE II	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	60	96,67	5800,00
		LAVAGEM COMPLETA	UNID.	60	116,67	7000,00
Total Geral						149.683,33

Redenção do Gurgueia (PI), 31 de julho de 2019.

Poliana de Sena Santos
Secretária Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. ____/2019.
Redenção do Gurguéia – Piauí

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº ____/2019, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de __ (valor total da proposta em cifras e por extenso) __, conforme Orçamento discriminado em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução do objeto:(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Conta Corrente: ____, Ag: _____ Banco: _____

Declaramos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos a prestação de serviços de acordo com as especificações e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta PROPOSTA.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal 142/2010 de 20 de novembro de 2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa e/ou pessoa física (profissional autônomo) para a realização dos serviços de lava-rápido, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, por período de 12 meses, conforme descrições no anexo I.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019, Edital Pregão presencial nº. ____/2019.
- b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto desde contratado, o valor total de R\$ _____ (_____).

2.1.1. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

2.2 A PREFEITURA, após a verificação a prestação de serviços, efetuará o pagamento à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, mediante transferência em conta da CONTRATADA, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à PREFEITURA até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

2.3 A fatura deverá conter todos os serviços adquiridos;

2.4 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços;

2.5 Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

2.6 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

2.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

2.8 Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

2.9 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

4.1 No curso da execução dos serviços caberá à PREFEITURA, diretamente ou pôr quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato.

4.5 Para isso, a PREFEITURA registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, e outros, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A licitante deverá prestar atendimento em horário comercial, em dias úteis (de segunda a sexta feira).

6.2 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

6.3 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

6.4 Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, após recebimento de notificação efetuada pelo CONTRATANTE, os produtos ou serviços que se apresentarem em desacordo com este Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

6.6 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste termo de referência;

6.7 Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

- 6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 6.9 Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da PREFEITURA.
- 6.10 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.11 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento de todos os materiais necessários para realização dos serviços;
- 6.12 Disponibilizar local adequado dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, responsabilizando pelos eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 6.13 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 7.1 Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.
- 7.2 Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante.
- 7.3 Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços, referente ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.4 Adotará um modelo de requisição o qual terá assinatura e carimbo de pessoas autorizadas formalmente a assinarem a requisição.
- 7.5 Enviar à CONTRATADA uma relação de pessoas autorizadas a assinarem as requisições.
- 7.6 Caso a CONTRATADA aceite requisição fora dos padrões ou sem a assinatura e carimbo dos agentes autorizadores, o CONTRATANTE poderá ligar para o contato do responsável dando-lhe a permissão, caso contrário, não aceitará esta requisição no processo de pagamento.
- 7.7 Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela

Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

7.8 Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2 Pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,5% (meio por cento) a título de multa de mora, por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA DAS MODIFICAÇÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1 O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;

10.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura;

10.2.3 O cometimento reiterado de atraso na prestação de serviços;

10.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

10.2.5 A dissolução da sociedade;

10.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato;

10.2.7 O atraso injustificado na prestação dos serviços e sem prévia comunicação à Prefeitura;

10.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;

10.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2.10 A supressão, por parte da Administração da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação

de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13 Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

10.2.14 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido;

10.2.15 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

11.1 Os serviços serão prestados em dias úteis e, excepcionalmente, finais de semana e feriados.

11.2 O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1 Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início

e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2 Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus no Estado do Piauí

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII
(Modelo - ME e EPP)

DECLARAÇÃO – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF: _____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.
- 4) Que é fornecedor Local/Regional de acordo com o anexo IX do Edital nº _____, enquadrando-se como empresa Local/Regional, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____. **(este item somente deve fazer parte da declaração se a MPE estiver na relação do Anexo IX).**

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(nome e assinatura)
(responsável - nome, cargo e assinatura)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ SÓCIOS, GERENTES OU DIRETORES DA LICITANTE QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PIAUÍ.

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, natural de _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, cidade: _____, Estado: _____, país: _____, CEP nº _____, fone (DD) _____, para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL nº _____ tipo MENOR PREÇO**, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Pi, assim como também, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Local e Data,

Assinatura e nome do representante legal da empresa
NOME/RG/CPF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO IX – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOCAIS E REGIONAIS

Território de Desenvolvimento da Chapada das Mangabeiras, compreendendo os municípios:

Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí, Santa Luz, Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça no Tempo, Parnaguá, Redenção do Gurguéia, Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurguéia, Sebastião Barros.